



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EDITAL Nº 1 - PRES

EDITAL Nº 1/2024 – ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando a instituição do Programa de Residência Jurídica no âmbito deste Tribunal pela Resolução nº 571, de 22 de setembro de 2023, torna público que estão abertas as inscrições para seleção pública do Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE-TO, a qual será regida por este Edital, tendo nomeado comissão específica para acompanhamento do certame, por meio da Portaria nº. 932, de 8 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. QUADRO RESUMO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRE-TO				
VAGAS	REQUISITOS	LOCAL DE LOTAÇÃO	BOLSA AUXÍLIO	BENEFÍCIOS
6 (seis)	Ser bacharel em direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, ou, ainda, ser bacharel em direito que esteja cursando pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, até o último dia de inscrição na seleção pública	Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – Palmas/TO	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)	- Auxílio transporte; - Seguro contra acidentes pessoais em serviço

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital destina-se à seleção para o Programa de Residência Jurídica do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

2.2. O Programa de Residência Jurídica constitui modalidade de ensino destinada a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado ou doutorado, ou ainda, que tenham concluído a graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, até o último dia de inscrição na seleção pública. O programa visa ao treinamento em serviço, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, por meio de auxílio prático a magistrados e servidores do TRE-TO no desempenho de suas atribuições institucionais.

2.2.1 São pré-requisitos para admissão no Programa Residência Jurídica do TRE-TO:

a) ser aprovado(a) na seleção pública;

b) estar devidamente matriculado(a) e com frequência regular em curso de especialização, mestrado ou doutorado na área jurídica, ou ainda, que tenha concluído a graduação em Direito há, no máximo, 5 (cinco) anos, até o último dia de inscrição na seleção pública, sendo que a pós-graduação ou a graduação, conforme o caso, seja reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC - ou por outro sistema de Ensino Superior a que esteja vinculada a instituição em que estuda o candidato(a), conforme previsão legal;

c) outras exigências expressas na regulamentação pertinente.

2.3. Não será admitido(a) à vaga de Residente Jurídico o(a) candidato(a) que:

a) estiver em concomitância total ou parcial com estágio ou outra residência similar;

) estiver filiado(a) a partido político;

) possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

2.4. Poderão participar do processo seletivo brasileiros(as) e estrangeiros(as) com visto de permanência no país, que cumpram os demais requisitos deste Edital.

2.5. A seleção pública será realizada pela Escola Judiciária Eleitoral do TRE-TO, em local(is) a ser(em) divulgado(s) em momento oportuno, nos termos do cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A seleção pública destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas para o Programa de Residência Jurídica, bem como à formação de cadastro de reserva, com lotação na Secretaria do TRE-TO, em Palmas/Tocantins.

3.2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para as pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem e comprovarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuam, nos termos da legislação vigente, vindo o(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) como pessoa com deficiência a ocupar eventual 5ª vaga ofertada para o curso a que concorre, sendo os(as) demais convocados(as) num intervalo de cada 10 (dez) eventuais vagas, ocupando, portanto, as vagas com final 5, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

3.3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção pública para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), quando da inscrição, nos termos da Resolução CNJ nº. 336/2020. A reserva de vaga descrita neste subitem ocorrerá sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três), destinadas à cota racial as vagas com final 3, 8 e 0, até esgotar o percentual de cota aqui estabelecido.

3.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção pública e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública.

3.8. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) imediatamente classificado(a) após o(a) desistente.

3.10. Não existindo candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles(elas) reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção pública.

3.11. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo §5º, do art. 17, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

3.12. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº. 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº. 6.949/2009.

3.13. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência, devidamente inscritos(as) nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida.

3.14. Não existindo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles(elas) reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção pública.

3.15. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto neste Edital para participar da seleção como pessoa com deficiência concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento on-line de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário on line, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tre-to.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/programa-de-residencia-juridica>, a partir das 9 (nove) horas do primeiro dia de inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, conforme definido no

Cronograma da Seleção constante no Anexo I deste Edital.

4.3. A inscrição implicará a aceitação tácita pelo(a) candidato(a) das normas previstas neste Edital e em outras normas que o complementam, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, as demais inválidas, para todos os efeitos.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) anexará documento oficial de identidade, em que conste sua foto e o CPF, sem borrão ou rasuras, em PDF, com condições nítidas de visibilidade (serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação - somente o modelo com foto - e CNH digital). O(a) candidato(a) deverá apresentar, também, comprovante de graduação em Direito e, para os candidatos graduados há mais de 5 (cinco) anos, comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

4.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser excluído da seleção pública, na forma da lei, aquele que fornecer dados inverídicos ou que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

4.7. O TRE-TO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A pessoa com deficiência que quiser concorrer às vagas a ela reservada deverá selecionar esta opção no formulário on-line de inscrição, enviado ao e-mail residenciajuridicaeje@tre-to.jus.br, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, atestado médico que comprove a deficiência, com carimbo e CRM do médico e expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, informando ainda a provável causa da deficiência.

4.9. A data de emissão do atestado médico a que se refere o item 3.9 deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-TO.

4.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que, em razão de sua condição, necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar requerimento ao endereço eletrônico residenciajuridicaeje@tre-to.jus.br, no prazo especificado no Anexo I deste Edital, com a devida justificativa, acompanhada de parecer emitido por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de alguma condição específica, tal como instrumento, ledor, prova ampliada ou qualquer outro insumo diferenciado para viabilizar sua participação na seleção, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por meio de requerimento digitado e assinado, com as devidas justificativas, podendo anexar outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da necessidade, enviando-o ao e-mail residenciajuridicaeje@tre-to.jus.br.

4.12. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica pelo TRE-TO.

4.13. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher, no requerimento on-line de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato da ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PCD para reivindicar a prerrogativa legal.

4.14. Quando da sua eventual admissão, o(a) candidato(a) com deficiência será submetido(a) à perícia médica, que poderá exigir exames e testes complementares.

4.15 O(A) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) que deseje concorrer às vagas a ele(a) reservadas

deverá enviar, na data estabelecida no Anexo I deste Edital, para o endereço eletrônico residenciajuridicaeje@tre-to.jus.br, além dos documentos do item 4.5, autodeclaração da condição de negro ou pardo, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.16. O(A) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail residenciajuridicaeje@tre-to.jus.br, na data apazada no Anexo I deste Edital. O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil, no campo "Nome completo", ficando-lhe assegurado o direito de ser tratado pelo nome social enviado por e-mail em toda comunicação pública da seleção, quando necessária à sua identificação.

4.17. A documentação exigida neste Edital para fins de quaisquer direitos do(a)s candidato(a)s que não for apresentada dentro do prazo nele determinado, ou que estiver fora das suas exigências, ensejará o indeferimento do pedido, sem necessidade de comunicação ao(a) candidato(a).

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta de aplicação de prova objetiva e discursiva de caráter eliminatório e classificatório, a fim de aferir o conhecimento dos(as) candidatos(as), nos termos dispostos no Anexo II (conteúdo programático) deste Edital.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTO

6.1. A prova será aplicada na data estabelecida no Anexo I deste Edital, e será constituída de duas etapas realizadas no mesmo dia, data e horários:

I - 1ª Etapa: 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha relativas aos objetos de provas definidos no conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª Etapa: prova discursiva, que abordará tema(s) previsto(s) no conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. As questões de múltipla escolha (A, B, C e D), terão apenas uma alternativa correta ou incorreta. A cada resposta correta será atribuída pontuação igual a 2 (dois), sendo o valor total de pontos da prova objetiva igual a 50 (cinquenta).

6.3. A prova discursiva conterà 1 (uma) questão aberta, valendo 10 (dez) pontos, versando sobre temas relacionados ao Conteúdo Programático de Direito Constitucional, Eleitoral ou Processual Civil, previsto neste Edital, devendo o candidato discorrer sobre o assunto em espaço a ser definido no enunciado da questão, podendo variar entre o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 15 (quinze) linhas.

6.3.1 A correção de cada questão aberta levará em conta os critérios de pontuação definidos a seguir:

- a) compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta (2,0);
- b) argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta (2,0);
- c) fundamentação legal da resposta (2,0);
- d) coesão textual e encadeamento de ideias (2,0);
- e) correção gramatical (2,0).

6.3.2. A prova discursiva somente será corrigida obedecido o limite de 3(três) vezes o quantitativo de vagas previstas no item 1, restringindo-se às provas do(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas questões objetivas.

6.3.3. Receberá nota zero a questão discursiva que:

- a) fugir ao tema;
- b) não se constituir em texto dissertativo-argumentativo;
- c) cópia de texto(s) da Prova e/ou do Caderno de Questões sem que haja pelo menos 90% de linhas de produção própria do(a) candidato(a);
- d) constar impérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, em qualquer parte da folha de prova;
- e) conter números ou sinais gráficos sem função clara em qualquer parte do texto ou da folha de prova;
- f) estiver desconectada com o tema ou questão proposto(a);
- g) houver assinatura, nome, iniciais, apelido, codinome ou rubrica fora do local devidamente designado para a assinatura do candidato;
- h) o texto for predominante ou integralmente escrito em língua estrangeira;
- i) a folha de prova estiver em branco, ainda que o texto esteja escrito na folha de rascunho;
- j) for escrito texto ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores da comissão do concurso.

6.4. As questões da prova objetiva serão respondidas em cartão de resposta, nele constando a identificação do(a) candidato(a).

6.4.1 A questão discursiva será respondida em folha própria, nela devendo o(a) candidato(a) colocar seu número de inscrição e assinar em local próprio.

6.4.1.1. A folha de respostas da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.5. O(a) candidato(a) somente poderá se identificar no local indicado para assinatura no cartão de resposta e na folha da questão discursiva, vindo qualquer marcação fora dos campos específicos a resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

6.5.1. Será adotado pelo TRE-TO processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

6.5.2. O(a) candidato(a) não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação seca ou obras doutrinárias para auxílio nas respostas da prova discursiva.

6.5.3. O(a) candidato(a) deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

6.5.4. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na condição de pessoa com deficiência, se solicitado no ato da inscrição, receberão acompanhamento especial, após análise de viabilidade técnica pela comissão.

6.6. O(a) candidato(a) poderá levar o caderno de provas objetivas, desde que faltando menos de 30 (trinta) minutos para o horário previsto para término da prova.

6.7. O preenchimento do cartão de respostas, a assinatura e aposição do número de inscrição na folha da questão discursiva será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções constantes na primeira página do caderno de provas e na folha da questão discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas ou da folha da questão discursiva por erro do(a) candidato(a). O cartão de respostas e a folha da questão discursiva são os únicos documentos válidos para correção da prova.

6.8. As marcações incorretas no cartão de resposta, tais como dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido implicará em perda dos pontos correspondentes às questões.

6.9. A prova será aplicada na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital, em horário e locais a serem divulgados no DJe, na página eletrônica do TRE-TO, até 04 (quatro) dias úteis antes da data de sua realização.

6.10. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar a publicação das informações referentes à seleção pública, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova escrita, não havendo outra forma oficial de divulgação dessas informações senão no DJe, na página eletrônica do TRE-TO.

6.11. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, comprovante de inscrição e com o documento oficial, físico ou digital, utilizado no ato da inscrição, com foto e ainda com prazo de validade.

6.12. Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões, o que ocorrerá 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro, do coordenador ou coordenadora da Unidade de aplicação de Provas, assim como de 3 (três) candidato(a)s testemunhas do fato.

6.12.1. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.13. No ato de participação na prova, será obrigatória a apresentação do mesmo documento de identificação oficial com foto com que o(a) candidato(a) fez a inscrição, que pode ser levado, inclusive, no formato digital (RG, CNH, CTPS, Carteira de registro em Conselho de Classe ou das Forças Armadas), e, em caso de perda, roubo ou furto, deverá o(a) candidato(a) apresentar o correspondente boletim de ocorrência (válido apenas se expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à data de aplicação da prova) e, ainda, outro documento de identificação.

a) em casos de identificação com documentos no formato digital não será aceito foto, print ou qualquer forma diversa da oficial no aplicativo.

A prova terá duração de 3 (três) horas, salvo se, por expressa determinação médica, eventual candidato(a) portador de deficiência, necessitar de tempo excedente para realização da prova, situação que deverá ser comprovada e requerida por oportunidade de inscrição na seleção pública, no prazo previsto neste edital.

6.14. O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas do caderno de questões para as folhas de respostas oficiais objetivas e discursivas.

6.15. O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala de realização da prova 01 (uma) hora após seu início. Após sua saída da sala de provas, não será permitida sua permanência nas dependências do prédio de realização da seleção pública.

6.16. Será eliminado(a) da seleção pública o(a) candidato(a) que:

a) não entregar o cartão de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão da prova;

b) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, pontos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros(as) candidatos(as), com ou sem anuência desses(as), repasse de informações a outros(as) candidatos(as), entre outros identificados pelos fiscais de sala).

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Serão considerados classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) no somatório geral dos pontos da prova objetiva, obedecido o Item 6.3.2.

7.2..A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva.

- 7.3. O resultado da seleção pública será publicado no DJe, na página eletrônica do TRE-TO, na data especificada no Anexo I deste Edital .
- 7.4. Ocorrendo empate na classificação, terá prioridade na ordem de classificação candidato(a) que:
- a) obtiver maior pontuação nas questões discursivas;
 - b) tiver maior idade.
- 7.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e o/a autodeclarado(a) negro(a) ou pardo(a), uma vez aprovado(a), terá seu nome publicado na lista da ampla concorrência e em lista específica, figurando nas três listas o(a) candidato(a) que, além de se inscrever como pessoa com deficiência também se inscrever como autodeclarado(a) negro(a) ou pardo(a).
- 7.6. O gabarito provisório das questões objetivas e o caderno de questões serão divulgados no dia imediatamente posterior à data da prova, conforme calendário do certame.
- 7.7. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório das questões objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço residenciajuridicaeje@tre-to.jus.br, no período especificado no Anexo I deste Edital, por meio de formulário disponível na página de recursos.
- 7.7.1. Serão admitidos recursos quanto à correção das questões discursivas, que não mais poderão versar sobre as questões da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço residenciajuridicaeje@tre-to.jus.br, no período especificado no Anexo I deste Edital, por meio de formulário disponível na página do concurso. (<https://www.tre-to.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/programa-de-residencia-juridica>).
- 7.8. Não serão aceitos recursos:
- a) por qualquer outro meio não previsto neste Edital ou em editais complementares;
 - b) enviados fora do prazo estabelecido;
 - c) redigidos com desrespeito à banca da seleção pública;
 - d) que não contenham as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;
 - e) que descumpram qualquer outra determinação constante neste Edital ou em outros complementares.
- 7.9. O recurso deverá ser:
- a) individual e por questão;
 - b) devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações, quando for o caso, com citações bibliográficas, legislação pertinente etc.;
 - c) acompanhado, sempre que possível, da cópia do material probatório.
- 7.10. A decisão da comissão examinadora dos recursos será irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de revisão.
- 7.11. Caso qualquer questão venha a ser anulada, a pontuação relativa a ela será atribuída a todos(as) os candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 7.12. Os recursos serão respondidos de forma individual em campo eletrônico específico na página do concurso (<https://www.tre-to.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/programa-de-residencia-juridica>) , divulgado em edital apenas os gabaritos definitivos deles resultantes, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) por meio da Escola Judiciária Eleitoral - EJE.
- 8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, durante todo o prazo de validade da seleção pública, as publicações oficiais relativas ao certame.
- 8.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a

contar do envio da convocação, será considerado(a) desistente, ficando excluído(a) definitivamente da lista de classificado(a)s, sendo convocado(a) de imediato o(a) candidato(a) que lhe suceder.

8.4. Entende-se atendida a convocação pelo candidato (a) que enviar a documentação solicitada no item 9.1.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica os(as) candidatos(as) aprovados(as) que atenderem à convocação no prazo estabelecido, apresentando os seguintes documentos, além dos documentos pessoais e comprovante de endereço:

a) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito há no máximo 5 (cinco) anos;

b) se estudante do curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC, deve apresentar declaração atualizada da instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula;

c) documento comprobatório de suspensão da OAB, caso esteja inscrito;

d) declaração de que não atua como residente em outra instituição pública ou privada;

e) declaração de que não é servidor público;

f) declaração própria indicando agência e conta-corrente em instituição financeira para depósitos dos valores relativos à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte;

g) declaração de que não advoga em qualquer esfera do Poder Judiciário;

h) cópia do documento de identidade;

i) certidão negativa de antecedentes criminais federal, estadual e eleitoral;

j) certidões negativas das varas criminais, no âmbito das Justiças Federal e Estadual de seu domicílio;

k) certidão de quitação eleitoral;

l) Certidão negativa de filiação partidária;

m) no caso de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado médico em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), podendo submeter-se à perícia da Junta Médica do TRE/TO;

n) outros documentos constantes do respectivo edital de seleção.

9.2. Caso o serviço médico do TRE-TO não considere o(a) candidato(a) como portador(a) de deficiência, por termos da legislação vigente, passará o(a) candidato(a) a figurar apenas na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má-fé, caso em que será excluído(a) do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legalmente cabíveis.

9.3. Após a entrega de toda a documentação descrita no item 9.1, a Escola Judiciária Eleitoral expedirá Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) futuro(a) residente, pela Instituição de Ensino, quando cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado, e Diretora Executiva da EJE ou Coordenador da EJE.

9.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas pelo(a) candidato(a) levarão a sua eliminação da seleção pública.

9.5. O(A) candidato(a) que desistir formalmente da residência jurídica será excluído(a) de imediato da lista de classificação;

9.6. Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 9.1 deste edital, sob pena de ser considerado desistente.

9.7. O prazo disposto no item 9.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da EJE, por motivo de doença do(a) candidato(a), devidamente justificado por meio de atestado médico.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no DJe, podendo ser prorrogada única vez e por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à seleção pública, no DJe, na página eletrônica do TRE-TO.

11.2. A carga horária da residência será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, realizadas dentro do horário de expediente da unidade de lotação do residente, de segunda-feira a sexta-feira.

11.3. O(a) residente receberá orientações sobre a atuação do Poder Judiciário, principalmente da Justiça Eleitoral, e participará de atividades e de eventos acadêmicos realizados pela Escola Judiciária Eleitoral do TRE-TO;

11.4. Fica assegurado ao(à) residente jurídico:

a) realização de residência em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) recebimento de bolsa residência mensal no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

c) recebimento de auxílio transporte relativa a 2 (duas) vezes a tarifa do transporte público vigente, por dia de deslocamento para o local de lotação;

d) seguro contra acidentes pessoais, conforme a legislação pertinente;

e) Certificado de Realização da Residência Jurídica, ao final da residência, se bem avaliado.

11.5. O período de residência não será superior a 36 (trinta e seis) meses, não gerando vínculo de qualquer natureza com o TRE-TO.

11.6. Os casos omissos em relação à seleção pública serão resolvidos pelo Diretor-Geral do TRE-TO.

11.7. A convocação dos classificados ocorrerá apenas durante o prazo de validade da seleção pública, obedecida a ordem de classificação.

11.8. O TRE-TO reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de residência.

11.9. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no DJE.

Desembargador João Rigo Guimarães
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	23/1/2024
Período de Inscrições Apresentação dos documentos comprobatórios previstos no item 4.5 para todos os candidatos; Apresentação dos documentos comprobatórios previstos no item 4.8 para os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e requerimento de tempo adicional para realização, correção diferenciada e condição especial para realização de prova; Apresentação de autodeclaração da condição de negro ou pardo, prevista no item 4.16, conforme modelo do Anexo III deste Edital.	24/1/2024 a 29/1/2024
Publicação da relação provisória de inscrições; Publicação da relação provisória dos candidatos inscritos na condição de PCD Publicação da relação provisória dos candidatos autodeclarados negros ou pardos; Publicação da relação provisória do resultado dos requerimentos de tempo adicional para realização, correção diferenciada e condição especial para realização de provas.	5/2/2024
Prazo para interposição de recursos contra inscrições indeferidas	6/2/2024 a 7/2/2024
Publicação do resultado final das inscrições homologadas; Publicação do resultado final da análise da documentação dos candidatos inscritos na condição de PCD; Publicação do resultado final dos candidatos autodeclarados negros ou pardos; Publicação do resultado final dos requerimentos de tempo adicional para realização, correção diferenciada e condição especial para realização de provas.	19/2/2024
Divulgação dos locais e horários de aplicação das provas	21/2/2024

Realização das provas objetiva e discursiva	26/2/2024
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	27/2/2024
Prazo para interposição de recursos contra as questões e gabaritos preliminares das provas objetivas	28/2/2024 e 1/3/2024
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	8/3/2024
Publicação do espelho de correção das questões discursivas; Publicação do resultado preliminar das provas discursivas	15/3/2024
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas	18/3/2024 e 19/3/2024
Publicação do resultado final do certame / Homologação do resultado	26/3/2024

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação do texto constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; Organização dos poderes no Estado: Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado, Conselho da República e de Defesa Nacional. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências; Conselho Nacional de Justiça (CNJ); funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências. Advocacia pública: advocacia e defensoria pública. Da defesa do Estado e das Instituições democráticas: Forças Armadas e Segurança Pública. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos. Ordem social: da seguridade social; da saúde; previdência social; assistência social; do meio ambiente. Controle de constitucionalidade: controle difuso e concentrado de constitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Ação Direta de

Inconstitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito estadual e municipal. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Ações constitucionais: Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação Popular. Ação Civil Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Responsabilidade civil do Estado: elementos definidores, prescrição. Intervenção da Propriedade: desapropriação; procedimento judicial; indenização. Bens públicos: conceito; afetação e desafetação; aquisição e alienação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos; concurso público; nepotismo; contratação temporária; sistema remuneratório. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade extracontratual do Estado. Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021). Convênios administrativos. Pregão. Regime Diferenciado de Contratações Públicas.

DIREITO CIVIL: Lei de introdução às normas do direito brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo, eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens: classes. Fato jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações: características, espécies, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: disposições gerais, extinção e espécie de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil - Lei Federal nº 13.105/2015 e alterações e legislações especiais. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária estadual. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúnciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do Amicus Curiae. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Procedimento comum. Aspectos Gerais. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial e improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Prazos e preclusão. Prescrição. Revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Contestação. Reconvensão. Das Providências preliminares e do Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Conciliação e Mediação. Instrução e julgamento. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal.

Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Produção Antecipada de Provas. Da Tutela Provisória: Tutelas de Urgência e de Evidência. Requisitos. Fungibilidade. Princípios Gerais. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Justificação. Sentença. Conceito. Classificações. Elementos essenciais. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Precedentes. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Cumprimento de sentença contra a fazenda pública; impugnação; expedição requisitório para pagamento. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Descumprimento. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré- executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação Monitória. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias. Restauração de autos. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Juizados Especiais Cíveis: Lei nº 9.099/95. Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios: Lei nº 12.153/2009. Do Processo Judicial Eletrônico: Lei nº 11.419/2006.

DIREITO PENAL: Fontes do direito penal: Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: classificação, teorias, o fato típico e seus elementos, relação de causalidade, superveniência de causa independente, relevância da omissão, crime consumado e tentado, pena da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, crime doloso, culposo e preterdoloso, agravação pelo resultado, concurso de crimes, erro sobre elementos do tipo, descriminantes putativas, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa, erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição), coação irresistível e obediência hierárquica, ilicitude e causas de exclusão, excesso punível. Culpabilidade, teorias, elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: espécie, cominação, aplicação, dosimetria, suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação, execução das penas em espécie e incidentes de execução. Medidas de segurança. Ação penal. Punibilidade e causas de extinção. Crimes em espécie: contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual, contra a família, contra a incolumidade pública, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Preconceito Racial (Lei nº 7.716/1989). Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes em licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Lei antidrogas (Lei 11.343/2006). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Lei "Anticrime" (Lei nº 13.964/2019). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997). Crimes previstos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Comissão parlamentar de inquérito. Investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outras formas de investigação. Arquivamento de inquérito.

Denúncia. Sujeitos do processo: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Impedimentos e suspeições. Atos processuais: comunicações, citações, intimações e notificações. Decisões interlocutórias. Audiência de custódia. Audiência de instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Perpetuatio Jurisdictionis. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens. Da prova: conceito, princípios, finalidade, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra do sigilo fiscal, bancário e de dados. Da prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares diversas da prisão. Liberdade provisória. Fiança. Ação penal. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial, nas restaurações de autos extraviados ou destruídos. Das nulidades. Dos recursos. Recursos especial e extraordinário. Coisa julgada. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/1995). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998). Proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/1999). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Violência doméstica (Lei nº 11.340/2006). Drogas (Lei nº 11.343/2006). Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019).

DIREITO ELEITORAL: Conceito e fontes. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição Federal em seus arts. 14 a 17. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). Organização da justiça eleitoral: composição e competências. Ministério Público Eleitoral: atribuições. Alistamento eleitoral. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações. Lei nº 6.996/1982 e suas alterações. Lei nº 7.444/1985. Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.659/2021. Ato e efeitos da inscrição. Segunda via. Transferência e encerramento. Delegados partidários perante o alistamento. Cancelamento e exclusão de eleitor. Revisão e correção eleitorais. Domicílio eleitoral. Elegibilidade. Conceito e condições. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (Inelegibilidade). Fatos geradores de inelegibilidade. Incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatura. Competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações. Partidos políticos (conforme a Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei nº 9.096/1995 e suas alterações): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. Eleições (Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional, disposições gerais. Coligações. Convenções para escolha de candidatos. Registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. Arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções. Prestação de contas de campanha e de exercício financeiro (Resoluções TSE n. 23.607/2019 e 23.604/2019). Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral (conforme o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios. Direito de resposta. Condutas vedadas em campanhas eleitorais. Propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular

(multa). Representação por conduta vedada. Eleições. Atos preparatórios da votação. Seções eleitorais. Mesas receptoras. Fiscalização das eleições. Polícia dos trabalhos eleitorais. Início da votação. O ato de votar. Voto no exterior. Encerramento da votação. Órgãos apuradores. Apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior Eleitoral. Sistema eletrônico de votação e totalização dos votos. Privilégios e garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais. Lei nº 6.091/1974 e suas alterações. Impugnações e recursos. Nulidades da votação. Diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização. Recursos eleitorais. Cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos. Recursos perante juntas e juízos eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior. Disposições finais da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. Dever eleitoral: sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (investigação judicial eleitoral). Representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Recurso contra a expedição de diploma. Ação de impugnação de mandato eletivo. Crimes eleitorais. Crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações e na Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. Processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal. Resolução do TSE nº 22.276/2006 e suas alterações. Lei nº 11.300/2006 e suas alterações (Lei da Minirreforma Eleitoral). Lei nº 12.034/2009.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins da Lei Federal nº 12990/2014 c/c a Resolução CNJ nº. 336/2020, que determina a reserva de 30% das vagas na administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União para os negros, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

(☐)Negro(a) (☐)Pardo(a) (☐)Branco(a) (☐)outros/ especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Palmas, _____ / _____ / _____

Assinatura Candidato

Em 22 de janeiro de 2024.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente



Documento assinado eletronicamente em 22/01/2024, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302126948** e o código CRC **07487AD7**.

0033066-19.2023.6.27.8080

000012302126948v5